

Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
pmisec@hotmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 001/18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - CME/IRECÊ-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso I do Regimento Interno e de acordo com a legislação vigente, fundamentado nas DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, nos RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e nas Resoluções nº 01/2007 - CME e nº 05/2009 - CNE/CEB, após análise do Processo nº 33/2016, referente à solicitação de autorização de funcionamento da Educação Básica, etapa **Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos)** do **Colégio Cometa**, sito à Rua Rio Iguaçu, nº 397, Bairro Recanto das Árvores, Irecê – Bahia, instituição constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.295.102/0001-32, e tendo em vista o Parecer CME nº 001/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a partir de 2017, o funcionamento da Educação Básica, etapa **Educação Infantil (Creche 2 e 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos)** do **Colégio Cometa**, sito à Rua Rio Iguaçu, nº 397, Bairro Recanto das Árvores, Irecê – Bahia, instituição constituída como Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.295.102/0001-32, mantido pelo Instituto JMC Ltda.

Art. 2º Aprovar a proposta pedagógica da etapa Educação Infantil, pags. 140 à 179;

Art. 3º Considerar válidos os estudos realizados para os alunos que cursaram no período de 2014 a 2016.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 29 de novembro de 2018.

Evódio Malaquias da Silva
Vice-Presidente do CME/Irecê-BA
Decreto nº 380/2017

Prefeitura Municipal de Irecê



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Terêncio Dourado, s/n Centro Irecê – BA,
CEP 44.900.000 Fone/Fax 74-3641-7274
pmisec@hotmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 002/18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ - CME/IRECÊ-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso I do Regimento Interno e de acordo com a legislação vigente, fundamentado nas DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, nos RCNEI – Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil e nas Resolução nº 01/2007 - CME e Resolução nº 05/2009 - CNE/CEB, após análise do Processo nº 32/2016, referente à solicitação de autorização de funcionamento da Educação Básica, etapa **Educação Infantil (Creche 1 a 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos)** da **Escola de Educação Infantil Dean Marques Menezes**, sito à Rua Maria Quitéria, nº 70, Bairro: Loteamento Fernandes, CEP 44900-000, Irecê-Bahia, instituição Pública Municipal, CNPJ nº 13.715891/0001-04, e tendo em vista o Parecer CME nº 002/2018, **resolve:**


Art. 1º Autorizar a partir de 2017, o funcionamento da Educação Básica, etapa Educação Infantil (**Creche 1 a 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos**) da **Escola de Educação Infantil Dean Marques Menezes**, sito à Rua Maria Quitéria, nº 70, Bairro: Loteamento Fernandes, CEP 44900-000, Irecê-Bahia, instituição Pública Municipal, CNPJ nº 13.715891/0001-04.

Art. 2º Aprovar a Matriz Curricular, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da etapa Educação Infantil (**Creche 1 a 3 anos e Pré-Escola 4 e 5 anos**).

Art. 3º Considerar válidos os estudos realizados para os alunos que cursaram em 2016.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 29 de novembro de 2018


Evódio Malaquias da Silva
Vice-Presidente do CME/Irecê-BA
Decreto nº 380/2017